

TCJUS I FIDC NP

CNPJ 31.933.158/0001-48

Condomínio:	Fechado	Administrador:	BRL Trust DTVM S/A
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	TAG Investimentos Ltda.
Data de Registro:	22/11/2018	Custodiante:	BRL Trust DTVM S/A
Classe	Sênior / Subordinada	Auditor:	A definir
		Consultoria Especializada:	SEG Investimentos em Direitos Creditórios Ltda e Prec Jus Investimentos em Direitos Creditórios Ltda
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – Os Direitos Creditórios consistirão nos valores de crédito oriundos de ações judiciais em face de pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, exclusivamente federal, inclusive autarquias e fundações (Devedores), proposta por pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, evidenciados no Diário Oficial da União e representados por precatórios emitidos em virtude de execução de sentenças respectivas (Precatórios), que poderão prever, conforme sua origem e natureza, incidência de juros e correção monetária.</p> <p>Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo de acordo com apolítica de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo abaixo estabelecida, observadas, ainda, as condições previstas no Contrato de Cessão e na legislação pertinente.</p> <p>Outros Ativos – São bens, direitos e investimentos financeiros, distintos do Direitos Creditórios Elegíveis, que compõe o PL do Fundo, quais sejam (i) moeda corrente nacional; (ii) Certificados de Depósito Bancário (CDBs) ou Certificados de Depósito Interbancário (CDIs); (iii) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; e/ou (iv) cotas de fundos de investimento que tenham como política de investimento investir unicamente nos títulos e/ou valores mobiliários referidos nos itens (i) e (ii) acima, bem como cujas políticas de investimento apenas admitam a realização de operações com derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite destas.</p>		
Crítérios de Elegibilidade:	<p>A aquisição de todos e quaisquer Direitos Creditórios pelo Fundo deverá observar os seguintes critérios de elegibilidade: (i) o Direito Creditório deverá ser representado por um Precatório já expedido ou cujos cálculos já estejam homologados por decisão transitada em julgado; (ii) a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo deverá ser formalizada pelo Contrato de Cessão, o qual deverá lavrado por instrumento público ou privado; (iii) os Direitos Creditórios poderão ter natureza alimentar ou não; e (iv) os Direitos Creditórios poderão estar vencidos ou não.</p>		
Condições de Cessão:	<p>Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, cada Direito Creditório passível de aquisição pelo Fundo deve estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, não podendo representar, individualmente, na Data de Aquisição e a partir do 3º mês de operação, valor superior a 5,0% do valor do PL do Fundo (Condição de Cessão), a qual será verificada pela Gestora previamente a cada Data de Aquisição.</p>		
Benchmark	1ª Série de Cotas Seniores: 100,0% do CDI + 4,7% a.a.		
Subordinação	Mínimo de 20,0% do PL representado por Cotas Subordinadas Júnior		
Nr. De Cotistas (jun/19)	Sênior: 03 (três) Subordinadas: 13 (treze)		

Regulamento 09/11/2018

Ratings

Classe / Série	2T19 (atual)	Mar/19 (inicial)
1ª Série Sênior	brA(sf) Estável	brA(sf) Estável
Subordinada Júnior	brBB+(sf) Estável	brBB+(sf) Estável

Validade do Rating: 31/jan/2020

Analistas

Leonardo dos Santos	Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0706	Tel.: 55 11 3377 0702
leonardo.santos@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de agosto de 2019, afirmou o rating '**brA(sf)**' para a 1ª Série de Cotas Seniores e '**brBB+(sf)**' para as Cotas Subordinadas Júnior do TCJus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (TCJus I FIDC NP / Fundo).

O presente monitoramento compreendeu a análise da evolução dos riscos relativos ao TCJus FIDC NP no 2º trimestre de 2019 (período compreendido entre os meses de abril e junho). O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários em 22 de novembro de 2018 e ao final de jun/19, o Fundo mantinha 6.891 Cotas, com valor unitário de R\$ 1.035,57 compondo um patrimônio líquido de R\$ 7.135.659,47.

O Fundo possuía 29 Direitos Creditórios precatórios ao final de jun/19, correspondendo a 26 credores diferentes e totalizava R\$ 3,5 milhões e tinham como devedor o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (União). Cumpre destacar que essa carteira de ativos era representada por precatórios, sendo que o maior correspondia a 12,2% da

carteira, o segundo maior, 9,3% e os cinco maiores, a 41,3%.

A classificação considerou a legislação vigente para o pagamento dos precatórios (EC 30/2000, EC 62/2009, EC 94/16 e EC 99/17), bem como para as cessões (presente no Código Civil), ambiente jurídico, histórico dos precatórios, aspectos vinculados à estrutura formal da criação do Fundo e dos procedimentos de cessão, entre outros, sendo que eventuais alterações no marco legal ou regulatório poderão impactar no perfil de risco das Cotas avaliadas de forma significativa. As informações enviadas foram consideradas satisfatórias para a análise, em aderência à metodologia de classificação de risco da Austin Rating.

O rating considera, principalmente, os seguintes riscos e características: **(i)** O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e com amortizações das Cotas pelo regime de caixa, adequando-o às particularidades dos seus ativos, particularmente aquelas vinculadas ao cronograma de amortização dos precatórios, mitigando, em alto grau, os riscos de liquidez; **(ii)** presença de nível mínimo de subordinação de 20,0% do PL para as Cotas Seniores, tendo em vista a Relação Mínima de Subordinação, conforme apresentada no item 11.10.1 do Regulamento. Essa participação de cotas subordinadas proporciona moderada proteção as Cotas Seniores na medida em que suportam variações do valor estimado dos Direitos Creditórios. Cumpre ressaltar que haverá o compromisso informal do Gestor de preservar, ao menos, a participação de 30,0% do PL em Cotas Subordinadas na data de emissão da 1ª Série de Cotas Seniores; **(iii)** embora não seja definida em regulamento, a taxa média de desconto aplicada às ações judiciais tem sido de aproximadamente 70,0%, configurando relevante fator de proteção para as Cotas Seniores, assim como favorece que a meta de rentabilidade seja atingida; **(iv)** os ativos que podem ser adquiridos pelo Fundo devem ser representados exclusivamente por precatórios federais já expedidos, mitigando, portanto, o aspecto jurídico das ações que dão origem a tais ordens de pagamento, uma vez que pela natureza do título executivo, o débito e o valor já são reconhecidos pelo ente público devedor. Nesse sentido, o pagamento dos precatórios é influenciado preponderantemente pela capacidade de pagamento do devedor; **(v)** a Austin Rating pondera positivamente a possibilidade exclusiva, definida em Regulamento, por Direitos Creditórios que possuam como Devedor a União, incluindo autarquias e fundações. Essa particularidade define o perfil de risco de crédito para o precatório presente na carteira do Fundo. Não obstante, o crescimento do endividamento público bruto, que passou de 51,5% do PIB em dez/13, para 65,5% em dez/15 e ao final de dez/18 atingiu 77,3%, o que afeta a capacidade de pagamento da União, é importante destacar que não tem ocorrido atrasos nos pagamentos de precatórios, sendo que nos últimos anos esses títulos federais têm sido pagos antecipadamente; **(vi)** a presença de limites de concentração individual para os precatórios, de 5,0% do PL, a partir do terceiro mês de atividade do Fundo, foi ponderada de maneira positiva, mitigando eventuais riscos de concentração excessiva. Ao final de jun/19 a carteira do Fundo era formada por 29 Direitos Creditórios, que somavam R\$ 3,5 milhões, sendo que o maior correspondia a 12,2% da carteira e os cinco maiores, 41,3%; **(vii)** antes de ingressar no Fundo, os Direitos Creditórios obrigatoriamente passarão por análise dos Consultores Especializados, que deverão elaborar um parecer técnico, informando sobre o atendimento aos critérios de cessão sobre as condições legais do referido precatório, verificando, eventuais débitos e/ou tributos do Cedente perante o Devedor do precatório. Em complemento, o parecer técnico deverá contemplar o cálculo do valor atualizado dos Direitos Creditórios, definição do preço de aquisição; **(viii)** considerando que o Fundo tem por base a aquisição apenas de precatórios, de acordo com seus critérios de elegibilidade, tal condição limita a possibilidade de eventuais protelações por parte do ente devedor através de instrumentos judiciais; **(ix)** definição em Regulamento quanto a forma de remuneração entre o Fundo e os Consultores Especializados, contribuindo para uma melhor transparência e diligência das partes envolvidas no processo. De acordo com o documento, os Consultores Especializados e a TAG Investimentos receberão, na proporção 1/3 (um terço) para cada, uma remuneração a título de Taxa de Performance equivalente a 30,0% da valorização das Cotas Subordinadas que exceder o equivalente a 100,0% da variação acumulada da Taxa DI, já deduzidos todos os Encargos do Fundo. A Taxa de Performance paga aos Consultores Especializados e à Gestora até o quinto dia útil do mês subsequente ao do encerramento de cada semestre civil; **(x)** substituição do Cedente no polo ativo de todas as ações presentes no Fundo, sendo que o direito para saque do montante será feito através de alvará judicial expedido em nome do TCJus I FIDC NP. Portanto, não existe o risco de fungibilidade – Cedente agindo de má fé e sacar o valor do pagamento do precatório antes do Fundo. O TCJus I FIDC NP deverá comunicar, por meio de protocolo de petição nesse sentido, o Tribunal de origem do Precatório e o Devedor sobre a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis do Cedente para Fundo, nos termos do §14º do Artigo 100 da Constituição Federal.

Por outro lado, a classificação se viu limitada, entre outros aspectos, por: **(i)** a rentabilidade das Cotas do TCJus FIDC NP está estreitamente ligada ao preço de aquisição aplicado sobre o valor presente dos Direitos Creditórios. Fica a critério do Gestor e do Consultor Especializado a definição deste preço de aquisição, que deverá ser de

aproximadamente 70,0% do valor de face do precatório. No entanto, a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente, no caso do Direito Creditório não performar como o esperado. Não obstante, o TCJus I FIDC NP possui um histórico muito curto de atividade e de cessões, para que possam ser observadas as taxas aplicadas no ativos adquiridos, nesse sentido, o histórico é um fator relevante para esse tipo de observação; **(ii)** em face do horizonte para recebimento dos precatórios presentes no Fundo, além da estratégia de mantê-lo pulverizado, evitando, portanto, concentração de riscos importantes, existe a necessidade de originação constante desse perfil de ativos. Neste sentido, existe o desafio da Consultora Especializada, que embora possua experiência e boa capacidade técnica, necessita manter-se sempre buscando Direitos Creditórios que se enquadrem nas características de elegibilidade propostas pelo Fundo; **(iii)** apesar da pulverização e da expectativa de proporcionar importante fluxo de recebimento no ambiente do Fundo, não está previsto em Regulamento um Fundo de Reserva para a manutenção do veículo de investimento e pagamento de custas e eventuais despesas jurídicas oriundas da atividade. Cumpre destacar que segundo o Regulamento do TCJus I FIDC NP, a taxa de administração representará 2,0% a.a. sobre o valor do PL, com o mínimo mensal de R\$ 30,0 mil até o terceiro mês subsequente à primeira integralização e a partir do quarto mês, de R\$ 33,0 mil. Além disso, está previsto no regulamento do Fundo o pagamento, em parcela única, de R\$ 521.933,64 no sexto mês após a primeira integralização à título de taxa adicional ao Gestor. Porém, é preciso ponderar que esse valor a ser pago à TAG Investimentos, será apropriada e acruada a partir da integralização dos recursos no Fundo; **(iv)** o TCJus I FIDC NP ainda encontra-se em fase pré-operacional, portanto, carece de histórico operacional. Dessa forma, não é possível a essa agência verificar a composição e dinâmica da carteira de Direitos Creditórios, apesar do Regulamento apresentar critérios de aquisição bem definidos; e **(v)** Ausência de um mercado difundido para cessões de créditos judiciais e de precatórios. Não obstante demonstrar evolução, este mercado não está consolidado, muito embora os normativos e jurisprudência atual contribuam para a maturação deste segmento. Com isso, é necessária prudência ao alçar os Direitos Creditórios oriundos de precatórios judiciais ou ações ainda não convertidas em tais como títulos de elevada liquidez e compará-los aos demais instrumentos de dívida e direito negociados em mercado organizado, os quais não partilham dos mesmos princípios de equivalência, maturidade e liquidez, isto é, precatórios não podem se assemelhar aos demais títulos transacionados em bolsa ou mercado aberto, por possuírem características e dinâmica distintas dos demais títulos de maior liquidez.

O TCJus FIDC NP possui histórico limitado, pois iniciou suas atividades em fev/19, portanto, inferior a 12 meses. Desde que iniciou até jun/19, o Fundo tem apresentado rentabilidade suficiente para remunerar a 1ª Série de Cotas Seniores (100,0% do CDI + 4,7% a.a.), porém, afetando a remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, que no mesmo período apresentou desvalorização de 28,1%, enquanto o CDI no mesmo período foi de 2,5%.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o prestador de serviço para a atividade de auditoria independente ainda não foi definido.

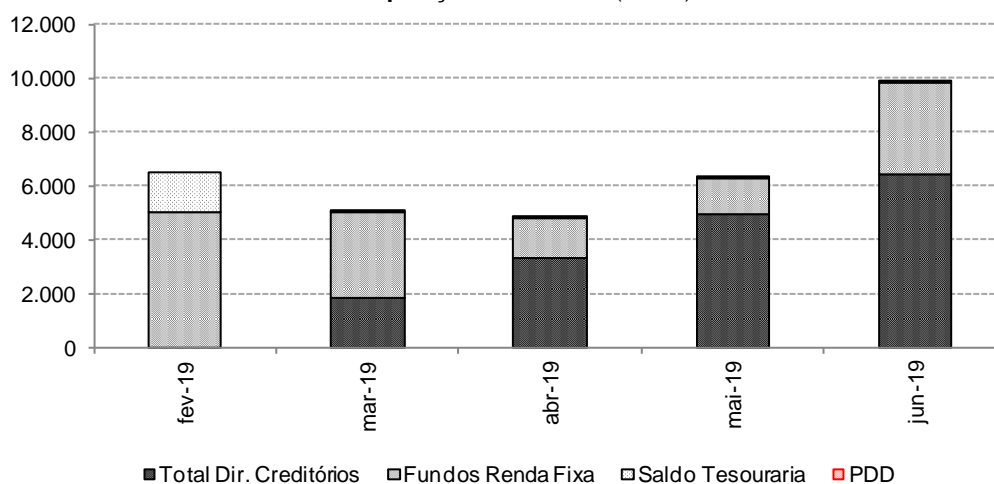
Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da 1ª de Cotas Seniores do TCJus I FIDC NP não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) modificação da jurisprudência que possa afetar o marco normativo e regulatório dos ativos que dão lastro ao Fundo, afetando, portanto, seu fluxo de recebimento; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e estrutura de subordinação; e (iii) alterações significativas dos limites de concentração, atualmente de 5,0% do PL para cada precatório.

PERFORMANCE DO FUNDO

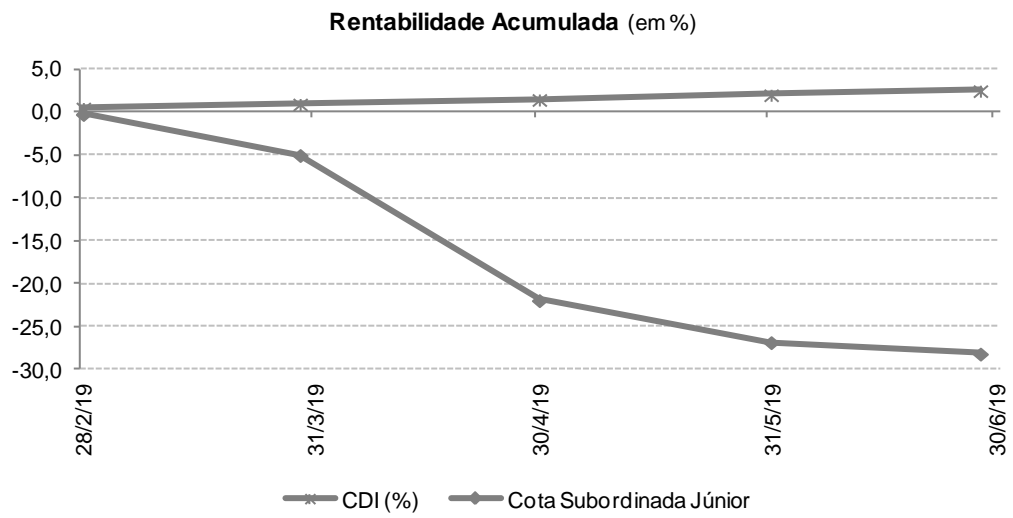
Títulos/Datas	Posição da Carteira (R\$)			
	29/03/2019	30/04/2019	31/05/2019	28/06/2019
Direitos Creditórios	1.840.680	3.287.139	4.944.160	6.411.141
Total Dir. Creditórios	1.840.680	3.287.139	4.944.160	6.411.141
Títulos Públicos	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	3.146.105	1.463.938	1.302.406	3.367.074
Saldo Tesouraria	959	1.310	950	990
Total Geral da Carteira	4.987.744	4.752.387	6.247.516	9.779.204
Patrimônio Líquido	4.955.349	4.733.515	6.431.623	9.919.758

Posição da Carteira (% do PL)				
Títulos/Datas	29/03/2019	30/04/2019	31/05/2019	28/06/2019
Direitos Creditórios	37,1%	69,4%	76,9%	64,6%
Total Dir. Creditórios	37,1%	69,4%	76,9%	64,6%
Títulos Públicos	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	63,5%	30,9%	20,3%	33,9%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,7%	100,4%	97,1%	98,6%
Patrimônio Líquido	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Composição da Carteira (R\$ mil)


Posição do PL									
Data	Cotas Sênior			Cota Subordinada Júnior					Total (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$)	\$ Total (R\$)	Quant.	\$ / Unid. (R\$)	\$ Total (R\$)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
28/6/19	6.891	1.035,57	7.135.659,47	3.874	719	2.784.099	28,1%	28,1%	9.919.758
31/5/19	3.500	1.027	3.595.755	3.874	732	2.835.868	44,1%	44,1%	6.431.623
30/4/19	3.500	1.018	3.562.022	1.500	781	1.171.493	24,7%	24,7%	4.733.515
29/3/19	3.500	1.009	3.530.119	1.500	950	1.425.231	28,8%	28,8%	4.955.349
28/2/19	3.500	1.000	3.501.500	1.500	998	1.496.955	29,9%	29,9%	4.998.455

Rentabilidade Mensal da Cota									
Data	CDI (%)		Cota Sênior (%)			Cota Única (%)			Acum. (%)
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI		
28/06/2019	0,47	2,52	0,80	170,57	3,56	-1,83	-389,39	-28,14	
31/05/2019	0,54	2,04	0,95	174,39	2,74	-6,27	-1.154,71	-26,80	
30/04/2019	0,52	1,49	0,90	174,38	1,77	-17,81	-3.436,04	-21,91	
29/03/2019	0,47	0,96	0,82	174,34	0,86	-4,79	-1.022,01	-4,98	
28/02/2019	0,49	0,49	0,04	8,69	0,04	-0,20	-41,13	-0,20	



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da 1ª Série de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júnior TCJus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados se reuniu na sede da Austin Rating, no dia 06 de agosto de 2019 compondo-se dos seguintes membros: Leonardo dos Santos (Analista Sênior), Pablo Mantovani (Analista Sênior) e Mauricio Carvalho (Analista Júnior). Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20190806-13.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em ações judiciais e/ou precatórios.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da SOCOPA (Administrador). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações disponibilizadas pelo Custodiante, pelo Administrador e pelo Gestor do Fundo como Posição da Carteira Diária (base: jun/19); ii) Atas das Assembleias e Regulamento; e iii) relatório trimestral elaborado pelo Administrador de 1T19.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a TAG Investimentos Ltda e também não atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 06 de agosto de 2019. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2019 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCOPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**